PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 025/2022 Processo: SIE 6490/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de assessoramento técnico para apoio à Diretoria de Operação – DIOP da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VI.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 26/01/2022. <u>Término</u> : 16h45min do dia 08/02/2022.				
Abertura das Propostas:	A partir das 16h45min do dia 08/02/2022.				
Início da Disputa:	A partir das 17:00h min do dia 08/02/2022.				

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 6490/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, para selecionar proposta objetivando Contratação de empresa de assessoramento técnico para apoio à Diretoria de Operação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina — SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VI, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo IV - Orçamento, cronograma e Planilha de serviços;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI - Minuta de Contrato;

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Contratação de empresa de assessoramento técnico para apoio à Diretoria de Operação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VI e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Operação.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas detentoras de contratos se supervisão de obras, no âmbito da SIE, estão impedidas de participar da presente licitação, em razão da existência de conflito de interesses. Da mesma forma, a empresa que vier a ser a detentora do contrato, objeto do presente certame, fica

impedida de participar de licitações para a supervisão de obras, no âmbito da SIE, durante a vigência do contrato;

- **3.2.2** Empresas em consórcio;
- **3.2.3** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.4** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.5** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.6** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendose considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- **4.1** Conduzir a sessão pública;;
- **4.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- **4.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **4.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- **4.8** Indicar o vencedor do certame;
- **4.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **4.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **4.12** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.

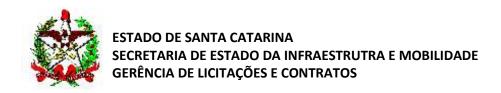
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- **6.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.



- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

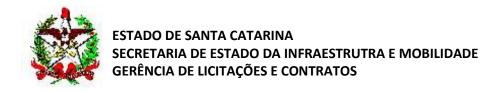
- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- **a)** O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.
- 8.1.6.1 A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- 8.1.6.2 A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
- **8.2** A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **9.2.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.2.2** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
- **9.2.2.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.2.2.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.7.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **9.14** Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.14.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



III — proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.15 – Da proposta on-line readequada:

9.15.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pelo Servidor/GELIC. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **Cronograma (ANEXO IV)**.

OBS¹: No preenchimento da planilha, a licitante deverá utilizar SOMENTE 2 (duas) casas decimais.

OBS²: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

OBS³: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

- **9.15.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **9.15.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **9.15.4** A proposta citada no item 9.15.1 deve seguir a Planilha para preenchimento **(Anexo IV)** preenchidas e assinadas, em papel, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
 - Composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;
 - Composição analítica das taxas de custos administrativos;
 - Composição analítica da taxa de despesas fiscais.
 - Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

9.15.5 - Deverão ser observados os seguintes valores:

- a) Custos Administrativos: Valor de até 10,00% (dez por cento);
- b) Taxa de Remuneração de Escritório: Valor de até 12,00% (doze por cento);
- c) Despesas fiscais: Valor de até **13,96%** (treze vírgula noventa e seis por cento).

NOTA 01: Empresas aderentes ao Regime Tributário Simplificado (Lucro Presumido) devem informar esta situação através de declaração.

NOTA 02: Os outros percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela SIE. Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais;

NOTA 03: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, a licitante deverá atender às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

- **9.15.6** Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;
- **9.15.7** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.15.8** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se

produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

- **9.15.9** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **9.15.10** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **9.15.11** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **9.15.12** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- **9.15.13** A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- **9.15.13.1** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **9.15.14** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.15.15** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
 - **OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS²**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que

abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

- **10.1.1.2** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.1.3** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.4** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.1.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.1.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.1.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
 - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

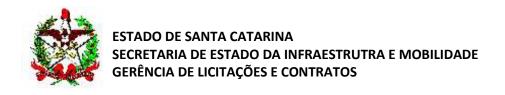
b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando $ISG \ge 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo



OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{Resultando}$ Resultando ILC ≥ 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

10.1.4 - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- **11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Para comprovação da capacidade técnica operacional, a empresa proponente deverá apresentar:
- b.1) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa proponente, de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, ou seja, de coordenação, ou gerenciamento, ou fiscalização, ou supervisão, ou assessoria ou consultoria técnica de obras rodoviárias ou serviços rodoviários ou programas rodoviários de manutenção.
- c) Para comprovação da capacidade técnica profissional, a empresa proponente deverá apresentar:
- c.1) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, que será obrigatoriamente o coordenador técnico, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
 - I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c.2) O profissional descrito no item "c.1" deve ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços semelhantes ao objeto dessa licitação, ou seja, de execução, ou coordenação, ou gerenciamento, ou fiscalização, ou supervisão, ou assessoria, ou

consultoria técnica; de obras rodoviárias, ou serviços rodoviários, ou programas rodoviários de manutenção.

c.3) O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Gerente, e/ou de Supervisor, e/ou Fiscal; de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Supervisão; de Obras Rodoviárias, e/ou de Serviços Rodoviários, e/ou Programas Rodoviários de Manutenção

d) **ANEXO V** – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

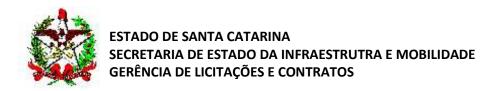
12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 13.2 Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



- **141** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria,* conforme **ANEXO VI**;
- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO VI** deste edital (*Contrato de Consultoria*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **14.8.1** O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.
- **14.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.10** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

15 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 15.1 A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE:
- 15.1.1 Sub-Ação 14.514 Consultoria de apoio técnico e institucional à SIE
- **15.1.2** Elemento: 33.90.34.01 Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18)
- 15.1.3 Fonte: 0100.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as do DNIT (DNER) e as *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **18.1** As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações, dos equipamentos e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere a medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.
- **18.2** As medições, **obrigatoriamente** acompanhadas dos Relatórios Padrão de Andamento dos Serviços adotados pela SIE, serão elaboradas pelo Engenheiro Fiscal da SIE no Sistema Informatizado (C.C.O) e análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.
- **18.3** A SIE fará a análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.
- **18.4** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e as demais elencadas no art. 29 da lei 8.666/93 e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93).
- **18.5** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
- **18.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.

19 - REAJUSTAMENTOS

- 19.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.
- 19.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

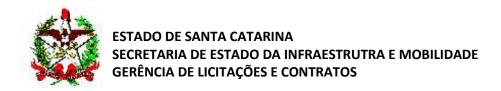
R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

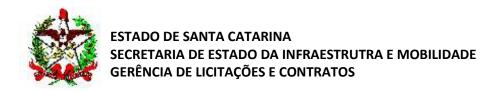
I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



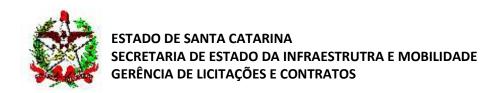
- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- **20.3.5** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;



- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **20.7** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br até às 18:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **21.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **21.4** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.5** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.



- **21.6** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.9** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **21.10** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **21.10.1** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- 21.11 As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.12** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.13** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
001	0206	50026 007	Assessoramento Técnico	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo contratual para a execução dos serviços será de 30 meses contados a partir da pertinente Ordem de Serviço, dada pelo Secretário de Infraestrutura e Mobilidade ou pela Diretoria de Operação DIOP. A Ordem de Serviço será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina:
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as produtos componentes do trabalho executado pela Consultora, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A Consultora contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

O presente termo de referência tem por objetivo apresentar as orientações necessárias à contratação de empresa de assessoramento técnico de apoio à Diretoria de Operações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina – SIE.

1.1 - Objeto:

Contratação de empresa de assessoria, para execução de serviços técnicos de apoio à Diretoria de Operações (DIOP), no planejamento, acompanhamento e gerenciamento das ações relacionadas à manutenção, conservação e operação da malha rodoviária estadual, sua faixa de domínio e demais serviços correlatos de responsabilidade da DIOP.

Lote	Prazo
Único	30 meses

1.2 - Valor:

O valor para execução dos serviços, orçado pela SIE, conforme planilha orçamentária, em anexo, é de R\$ 8.174.955,67 (oito milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

1.3 - Dotação:

As despesas, decorrentes dos serviços especificados, correrão à conta do orçamento da SIE, na Ação 267820130.0011 — Manutenção de Rodovias, Sub-ação 14.514 — Consultoria de apoio técnico e institucional à SIE, Elemento 33.90.34.01 - Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.

1.4 - Objetivo Geral:

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE é órgão da Administração Direta do Estado de Santa Catarina, tendo sua competência definida através da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019.

Constitui objetivo do Estado, através da SIE, o planejamento de políticas, programas, projetos e ações referentes aos sistemas portuário e de mobilidade rodoviária, ferroviária, hidroviária, aeroviária, cicloviária e de pedestres.

Nesse intuito, estabelece o art. 40, II da supracitada lei que compete a SIE "implementar políticas para a infraestrutura de transportes, edificações e obras hidráulicas do Estado, por meio das quais serão realizados a administração, o planejamento, projetos, construções, reconstruções, restaurações, melhoramento, conservações, operações, manutenções, adequações de capacidade e ampliações da infraestrutura de transportes, edificações e obras hidráulicas de interesse do Estado".

Para atender ao seu propósito, sob a gestão do Secretário de Infraestrutura e Mobilidade, a SIE é estruturada da seguinte forma:

- Superintendência de Planejamento e Gestão;
- Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas;
- Superintendência de Infraestrutura;
- Coordenadorias Regionais.

A Superintendência de Infraestrutura, dentre outras atribuições, é a responsável pelas ações da SIE no âmbito rodoviário e, é a esse núcleo que se vincula a Diretoria de Operações – DIOP.

À DIOP cabe planejar, coordenar, executar, supervisionar, fiscalizar e autorizar as atividades de:

- Manutenção, conservação e operação da infraestrutura rodoviária sob jurisdição da SIE, promovendo junto às Coordenadorias Regionais e à Polícia Militar Rodoviária atividades relacionadas à segurança de trânsito, ao transporte de cargas e de produtos perigosos, o controle de velocidades e a educação de trânsito;
- Acesso ou utilização das faixas de domínio e áreas adjacentes à infraestrutura afeta à SIE,
 por empresas concessionárias de serviços públicos, por empresas privadas ou por particulares;

Para a efetivação de suas demandas, a DIOP é composta por quatro gerências:

- Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária GEMAN;
- Gerência de Faixa de Domínio GEFAD;
- Gerência de Operação Rodoviária GEROP;

Sendo de competência da DIOP as atividadesrelacionadas acima, o apoio e assessoramento técnico parao planejamento, acompanhamento egerenciamento das ações sob sua responsabilidade, busca otimizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção, conservação eoperação da malha rodoviária estadual, garantindo que obras e serviços sejam executados dentro de padrões de qualidade normatizados e que resultem em maior conforto e segurança aos usuários das rodovias, bem comopropiciar a tomada de decisões adequadas tendo em vista a preservação do patrimônio rodoviário estadual.

1.5 – Objetivo específico:

A presente licitação se insere no contexto de uma gestão pública voltada para a promoção do desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, de forma eficiente e alinhadaa uma estratégia de planejamento e execução compatíveis com os resultados almejados pela SIE, com vistas àmelhoriada qualidade dos serviços públicos.

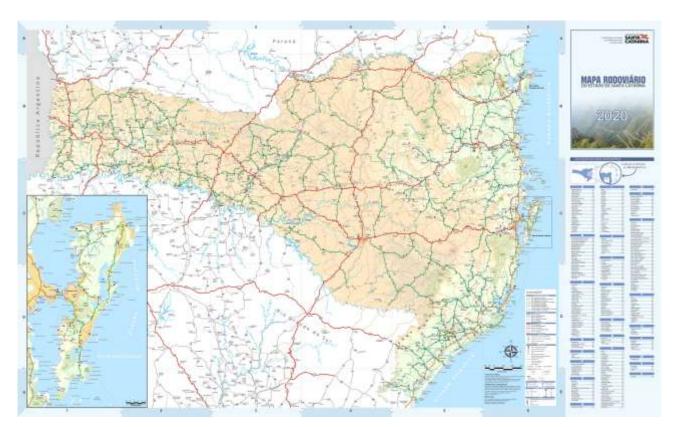
Pretende-se ofortalecimento da capacidade deplanejamentoe gestão da SIE/DIOP através do apoio e assessoramento técnicos para acompanhamento e gerenciamento das atividadesde manutenção, conservação e operação da malha rodoviária estadual, proporcionado maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e, consequentemente,a melhoria na condição funcional da malha rodoviária sob jurisdição da SIE, possibilitando, ainda, o levante de informações de campo e encaminhamentos céleres para atendimento das necessidades técnicas das Coordenadorias Regionais.

1.6 – Contextualização:

A atuação da Diretoria de Manutenção e Operação—DIOP compreende a malha rodoviária soba jurisdição estadual, atendendo todas as regiões de Santa Catarina, incluindo-se rodovias estaduais não pavimentadas e pavimentadas, conforme consta do Sistema Rodoviário Estadual de 2020 (https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doc-tecnicos/sre/Relatorio SRE2020.pdf).

A malha rodoviária, pertencente ao Plano Rodoviário Estadual possui extensão atual de 6.023,94 km, contudo, para efeitosdo presente Termo de Referência, aextensão de malha a ser considerada poderá sofrer variações para mais ou paramenos ao longo do período do contrato devido a alterações da extensão da malha rodoviária estadual sob administração da SIE, conforme condições abaixo exemplificadas(não taxativas):

- a) Possível aumento de extensão a ser levantada nos casos de: pavimentação e/ou duplicação de trechos de rodovias estaduais, criação de acessos estaduais e absorção de trechos de rodovias federais e municipais ou retorno à administração da SIE de trechos municipalizados ou federalizados;
- b) Possível diminuição de extensão a ser levantada nos casos de: delegação de trechos de rodovias estaduais, concessões e trechos em obra.
- O mapa a seguir ilustra a distribuição das rodovias estaduais no território catarinense:



Mapa Rodoviário 2020 – disponível em: https://www.sie.sc.gov.br/maparodoviario

Os serviços requeridos da empresa consultora a ser contratada serão realizados em toda a área de atuação da Diretoria de Operações - DIOP, sendo os mesmos coordenados a partir da sede da SIE, na cidade de Florianópolis/SC.

2. ESCOPO:

A execução dosserviços técnicos de apoio e serviços de assessoramento técnico especializado à Diretoria de Operações(DIOP), estão estruturados em produtos de entrega mensal e de entrega por demanda. Tais serviços compreendem atividades administrativase técnicas, que devem obedecer àsdiretrizes, os manuais, as instruções de serviço e as especificações vigentes na SIE e, na falta dessas, os manuais e especificações no DNIT; além das normas específicas de acordo com a ABNT.

As atividades serão consolidadas por meio de relatórios gerenciais e de controle, contendo todas as informações e dados relativosaos produtos, de forma a possibilitar o desenvolvimento e gerenciamento da manutenção, conservação e operação das rodoviárias sob jurisdição da SIE, em aderência ao especificado neste Termo de Referência.

A Contratada deve proporcionaras condições ideais para o atendimento das necessidades da DIOP no que diz respeitoao apoio e assessoramento técnico para o planejamento, acompanhamento e gerenciamento das ações relacionadas à execução de serviços e obras de manutenção, conservação e operação da malha rodoviária estadual, sua faixa de domínio e demaisserviços correlatos de responsabilidade da Diretoria.

O quadro a seguir relaciona os produtos a serem desenvolvidos pela Contratada, e que serão detalhados nesse Termo de Referência.

	PRODUTO	PERIODICIDADE
01	Apoio e assessoramento técnico no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação e operação da malha rodoviária estadual	Mensal
02	Apoio e assessoramento técnico na realização de estudos técnicos especializados	Por demanda
03	Apoio e assessoramento técnico na realização de viagens e visitas técnicas	Por demanda

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - PRODUTO 01:

Apoio e Assessoramento Técnico no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção, conservação e operação da malha rodoviária estadual

O Produto 01 consiste no apoio e assessoramento técnico na gestão da manutenção, conservação e operação da malha viária estadual e serviços correlatos de responsabilidade da Diretoria de Manutenção e Operação, especificamente no que se refere às condições para a operação damalha viária estadual, incluindo-se o acompanhamento técnico e legal das condições de ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e também as ações de sinalização rodoviária necessária à garantia da qualidade e da segurança do tráfego na malha rodoviária estadual.

A contratada deverá munir constantemente a DIOP com informações e dados gerenciais a respeito das contratações planejadas edaquelas vigentes, de formaa permitir a adequada tomada de decisão por parte dos seus coordenadores e o repasse de informações precisas aos demais setores da SIE ou a entidades externas.

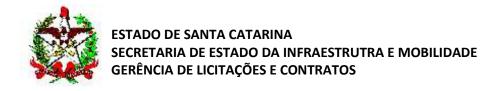
Este produto também engloba o apoio na elaboração de notas técnicas, pareceres, análises, respostas a questionamentos, documentos com vistas à contratação de obras e serviços, orçamentos e demais documentos afetos às áreas técnicas da DIOP.

As atividades no âmbito deste produto estão descritas nos itens 3.1.1 deste Termo de Referênciae estão relacionadas ao planejamento e gestão da manutenção, conservação e operação rodoviária, incluindo sua faixa de domínio.

O produto deverá ser materializado mensalmente em formato de relatório, o qual deverá conter, no mínimo, os requisitos dispostos no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência.

3.1.1 – Atividades do Produto 01

- Elaborar o Relatório mensal do produto em conformidade com os requisitos mínimos apresentados no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência;
- Apoiar a DIOP na elaboração do Plano de Manutenção Rodoviária, e adequação dos contratos em andamento e futuros, de acordo com oreferido plano;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboração de documentos relativos à contratação de obras e serviços e documentos relativos à contratos e instrumentos congêneres;



- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboração de Termos de Referência, Projetos
 Básicos, e demais documentos necessários àinstrução processual para contratação de obras e serviços;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboração de quantitativos e análise técnicade custos de obras e serviços de engenharia;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboração das minutas de termos aditivos aos contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboração, atualização e aperfeiçoamento de Normas, Manuais e Instruções de Serviço;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboraçãode mapas contendo informações sobre contratos e instrumentos congêneres em andamento e planejados, bem como na consolidaçãoe análise dos dados quantitativos e qualitativos de levantamentos funcionais e estruturais;
- Apoiar e assessorar a DIOP na elaboraçãode documentos técnicos em resposta a questionamentos, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimento, etc., encaminhados por outros setores da SIE, empresas licitantes e órgãos de controle, bem como no atendimento aos prazos estipulados;
- Apoiar e assessorar a DIOP na emissão de pareceres sobre documentos técnicos, obras e serviços, inclusive sobre não conformidades e as providências requeridas;
- Apoiar e assessorar a DIOP na análise eemissão de pareceres quanto à adequação de demandas aos normativos vigentes;
- Elaborar propostas visando o aperfeiçoamento das normas, procedimentos e controles adotados, com o objetivo de melhorar a gestão e minimizar os gargalos de desempenho;
- Prover a DIOP de controles atualizados diariamente que contenham informações a respeito das licitações de obras e serviços em andamento;
- Prover a DIOP de controles que contenham informações sobre contratos e instrumentos congêneres vigentes (número, nome da empresa, tipo de intervenção, rodovia, segmento, valores, prazos, empenhos, aditivos, dentre outros);
- Apoiar a DIOP na implantação de mecanismosde controle que possibilitem, a qualquer tempo, a realização de verificação e/ou auditoria em indicadores de desempenho referente a contratos de obras e serviços;
- Apoiar a DIOP quanto a análise de não-conformidades na qualidade e desempenho físico-financeiro das empresas contratadas, de forma a subsidiar a Diretoria na

aplicação de sanções, visando instruir os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade;

- Apoiar a DIOP na análise e na emissão de pareceres técnicos referentes às alterações nos contratos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de revisão de projetos em fase de obras e reajustamentos;
- Apoiar a DIOP na análise dos procedimentos utilizados em convênios e instrumentos congêneres, verificando a veracidade, qualidade e fidelidade das informações prestadas, bem como sobre a elegibilidade das despesas e a boa e regular aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o plano de trabalho e com a legislação vigente;
- Apoiar a DIOP na análise e comparação da execução física com a execução financeira das obrase serviços, de modo a corrigir eventuais desvios e preparar as informações necessárias para as estimativas do fluxo de pagamentos das medições;
- Apoiar a DIOP na verificação do montante de recursos alocados para as contratações, de forma a mantê-los compatíveis com as metas estabelecidas;
- Apoiare assessorar a DIOP na elaboração, avaliação e reavaliação de planos anuais e plurianuais de investimentos em conservação e melhorias da malha rodoviária estadual;
- Fornecer suporte técnico à DIOP no preparo e planejamento das viagens e visitas técnicas às obras, bem como na verificação de necessidadede levantamentos de campoe projetos, os quais desencadearão nas atividades sob demanda do Produto 02;
- Prover, quando solicitado, apoio e assessoramento técnico e operacional às
 Coordenadorias Regionais, nas demandas afetas à DIOP.
- Apoiar e assessorar a DIOP na execução de serviços administrativos e operacionais correlatos às atividades descritas acima

3.1.2 – Insumos:

Para desenvolvimento das atividades do Produto 01 há necessidade de alocação dos seguintes recursos:

Referência	1	Quantidade	
P8061	Coordenador Técnico	Profissional de Nível Superior	01
P8002	Advogado Pleno	Profissional de Nível Superior	02
P8042	Assessor Técnico	Profissional de Nível Superior	04
P8147	Auxiliar Técnico	Profissional de Nível Médio	08

Os profissionais relacionados para o desenvolvimento do Produto 01 serão alocados na sede da SIE, e quando requisitadosa executar as atividades previstas no produto 02, a contratada deve prover os equipamentos e insumos necessários a efetivação da respectiva demanda.

Coordenador Técnico

O profissional será responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços.

O profissional será a referência do contrato para questões técnicas ligadas à manutenção, conservação e operação rodoviária, apoiando todos os demais integrantes da equipe e sempre em contato direto com o responsável pelo contrato, designado pela SIE.

O profissional será alocado diretamente na DIOP ou nas Gerências vinculadas a esta.

O profissional será responsável por todas as rotinas da equipe, executando o planejamento de cada etapa das atividades de acordo com as metas e objetivos estabelecidos, sob a orientação do responsável da SIE.

Cabe também ao coordenador técnico gerenciar a equipe, fazendo o controle de prazos e performance, verificando os resultados, propondo melhorias à rotina de trabalho e ponderando regularmente quais métricas não foram atingidas, os gargalos operacionais existentes e demais fatores que devam ser corrigidos para a perfectibilização das entregas.

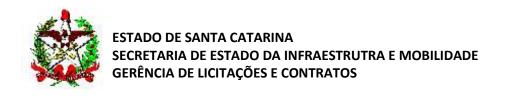
O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil.

O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Gerente, e/ou de Supervisor, e/ou Fiscal; de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Assessoria Técnica, e/ou de Coordenação Técnica, e/ou de Supervisão; de Obras Rodoviárias, e/ou de Serviços Rodoviários, e/ou Programas Rodoviários de Manutenção.

Advogado Pleno

O profissional atuará no assessoramento técnico-jurídico das demandas, envolvendo a análise dos instrumentos contratuais, de convênios, acordos de cooperação, termos de permissão para utilização da faixa de domínio e instrumentos congêneres, apoiando na elaboração de pareceres e auxiliando na tomada de decisão por parte da Diretoria e suas Gerências.

Atuará, também, no auxílio à Autoridade de Trânsito nas atividades relacionadas a análisese pareceres nos processos de defesa de autuação de trânsito.



O profissional atuará no desenvolvimento e operacionalização das atividades do produto 01.

O profissional indicado deverá ter formação em Administração, ou Contabilidade, ou Análise de Sistemas, ou Engenharia, ou outra formação de nível superior, conforme necessidade da SIE.

Auxiliar Técnico - Profissional de Nível Médio

O profissional atuará no desenvolvimento e operacionalização das atividades do produto 01.

3.2 - PRODUTO 02:

Apoio e Assessoramento Técnico na realização de estudos técnicos especializados

Deverão ser realizados estudos técnicos com o objetivo dar os devidos subsídios para a gestão da manutenção, conservação e operação da malha viária estadual e serviços correlatos de responsabilidade da Diretoria de Manutenção e Operação.

Nesses casos, o Responsável da SIE deverá solicitar formalmente a empresa contratada, descrevendo detalhadamente o estudo necessário.

O produto será demandado quando, para efetivação das atividades de competência da DIOP, houver necessidade de profissional especialista em ramo de atividade específico, cuja especialização profissional não seja encontrada no corpo técnico efetivo da SIE.

O produto, sempre que demandado pelo responsável da SIE, deverá ser materializado em formato de relatório, contendo, além dos requisitos dispostos no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência, o referido estudo, que deve obedecer às diretrizes, os manuais, as instruções de serviço e as especificações vigentes na SIE e, na falta dessas, os manuais eespecificações no DNIT;além das normas específicas de acordo coma ABNT.

OBS: A comprovação da habilitação e capacitação técnica dos demais membros da equipe, será exigida da CONTRATADA quando da solicitação dos insumos pela SIE.

3.2.1 - Atividades do Produto 03:

Elaborar o Relatório do produto em conformidade com os requisitos mínimos apresentados no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência, contendo o estudo demandado pelo responsável da SIE.

3.2.2 - Insumos:

Para desenvolvimento das atividades do Produto 03, os insumos serão alocados de acordo com a especificação do estudo técnico demandado pelo responsável da SIE.

Para execução do produto 03 poderá ser demandado somente o consultor especial, dentro da área de expertise específica, ou o consultor especial juntamente com profissional alocado no produto 01.

Consultor Técnico Especial

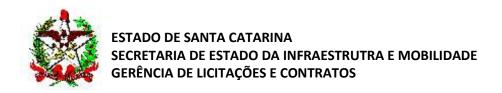
O Consultor Especial deve ser mobilizado, quando requerido pela DIOP, para atuar em áreas específicas cuja necessidade de participação venha a ser determinada no decorrer dos trabalhos, nas seguintes áreas:

- Geotecnia;
- Mecânica dos solos;
- Pavimentação;
- Segurança Viária;
- Drenagem;
- Estruturas;
- Contenção;
- Engenharia de Tráfego;
- Arquitetura viária;
- Outra, dentro do espoco de competência da DIOP.

O serviço de assessoria técnica especializada será prestado por consultor ou equipe de consultores especializados, com experiência em seus respectivos ramos e poderá ser desenvolvido nas dependências da sede da SIE ou de suas Coordenadorias Regionais (visitas, inspeções, reuniões) ou no escritório da contratada (relatórios, pareceres, laudos e notas técnicas).

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar, juntamente com a relação dos profissionais indicados, um plano de execução do Assessoramento Especializado, para a fiscalização da SIE, que irá avaliar a carga horária atribuída, contabilizando a quantidade de mês ou fração de mês equivalente, autorizando assim a execução dos serviços.

O produto será demandado quando, para efetivação das atividades de competência da DIOP, houver necessidade de profissional especialista em ramo de atividade específico, cuja especialização



profissional não seja encontrada no corpo técnico efetivo da SIE, ou haja insuficiência deste insumo na SIE.

O Produto decorrente da referida atividade deverá ser entregue por meio de um Relatório de Assessoramento Especializado e deverá constar todo o detalhamento dos serviços realizados.

3.3 - PRODUTO 03:

Apoio e Assessoramento Técnico na realização de viagens e visitas técnicas:

O presente produto compreende o apoio e assessoramento técnico na realização de viagens e visitas técnicas às Coordenadorias Regionais e a trechos rodoviários sob a jurisdição da SIE.

Sempre que demandada, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional(is) pertencente(s) à equipe do Produto 01 e/ou do Produto 02 para prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da DIOP, realizadas fora da sede da SIE, junto às Coordenadorias Regionais.

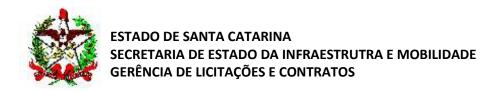
O(s) profissional(is) será(ão) selecionado(s) conforme seu(s) campo(s) de atuação e conforme as necessidades da visita técnica ou viagem em questão, que poderão ocorrer em conjunto com profissional da SIE ou isoladamente.

Poderão ser realizadas visitas técnicas aos locais de obras e serviços e/ou viagens às Coordenadorias Regionais da SIE, visando dar o devido apoio e assessoramento a questões técnicas de obra e/ou o apoio e assessoramento técnico no planejamento e gerenciamento das ações ligadas à manutenção, conservação e operação rodoviária no âmbito das Coordenadorias.

O produto, sempre que demandado pelo responsável da SIE, deverá ser materializado em formato de relatório, contendo todas as informações relativas à viagem/visita técnica, atendendo no mínimo os requisitos dispostos no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência.

3.3.1 – Atividades do Produto 03:

- Elaborar o Relatório do produto em conformidade com os requisitos mínimos apresentados no item "Requisitos mínimos para os relatórios dos produtos", deste termo de referência;
- Apoiar e assessorar tecnicamente a DIOP na realização de visitas técnicas aos locais das obras e serviços, com vistas à verificação da execução física e da qualidade dosserviços e, se for o caso, propor medidas para a correção de eventuais desvios;



- Atuar conjuntamente com a DIOP na realização de viagens às Coordenadorias Regionais, com vistas a prestar odevido apoio e assessoramento técnico no planejamento e gerenciamento das ações ligadas à manutenção, conservação e operação rodoviária;
- Emitir, caso necessário, Informes de Não Conformidade Gerencial referentes à qualidade, custo e prazo dos serviços vistoriados;
- Efetuar registros, elaborar análises e levantamentos de campo e emitir pareceres relativos às obras e serviços vistoriados durante as viagens e visitas técnicas;
- Quando solicitado, apoiar a DIOP na definição de soluções para questões técnicas e/ou contratuais das obras e serviços, podendo ocorrer em conjunto com as empresas executoras;
- Quando solicitado, realizar as atividades dispostas no item 3.1.1 desteTermo de Referência(atividades do produto 01) durante as viagens.

3.3.2 - Insumos:

Para desenvolvimento das atividades do Produto 02 há necessidade de alocação, de acordo com a demanda solicitada à contratada, pela DIOP, dos seguintes recursos:

Veículo leve (sem motorista);

Estadias / diárias;

Passagens aéreas dentro do Estado de SC.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
Avanço/ Mês	01	02	03	04	05	06			
Simples (%)	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33			
Acumulado (%)	3,33	6,67	10,00	13,33	16,67	20,00			
MÊS	07	08	09	10	11	12			
Simples (%)	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33			
Acumulado (%)	23,33	26,67	30,00	33,33	36,67	40,00			
MÊS	13	14	15	16	17	18			
Simples (%)	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33			
Acumulado (%)	43,33	46,67	50,00	53,33	56,67	60,00			

MÊS	19	20	21	22	23	24
Simples (%)	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33
Acumulado (%)	63,33	66,67	70,00	73,33	76,67	80,00
MÊS	25	26	27	28	29	30
Simples (%)	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33
Acumulado (%)	83,33	86,67	90,00	93,33	96,67	100

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS RELATÓRIOS DOS PRODUTOS

A Contratada deverá preparar mensalmente um relatório das atividades realizadas por produto, contendo a discriminação da equipe técnica mobilizada, bem como a descrição das ações desenvolvidas no período.

Este relatório deverá apresentar todas as atividades desenvolvidas no mês e o acumulado até a data, bem como todo aspecto administrativo do contrato como medições, recursos utilizados, relatórios elaborados, etc.

O Relatório referente ao produto 02, de periodicidade compatível com a demanda da SIE, deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvida, relativas à Consultoria Especializada demandada, no período da medição. Deverá também ser apresentado parecer técnico detalhado e conclusivo relativamente ao objeto da consultoria. O relatório referente ao produto 02, quando demandado, deve acompanhar o relatório mensal.

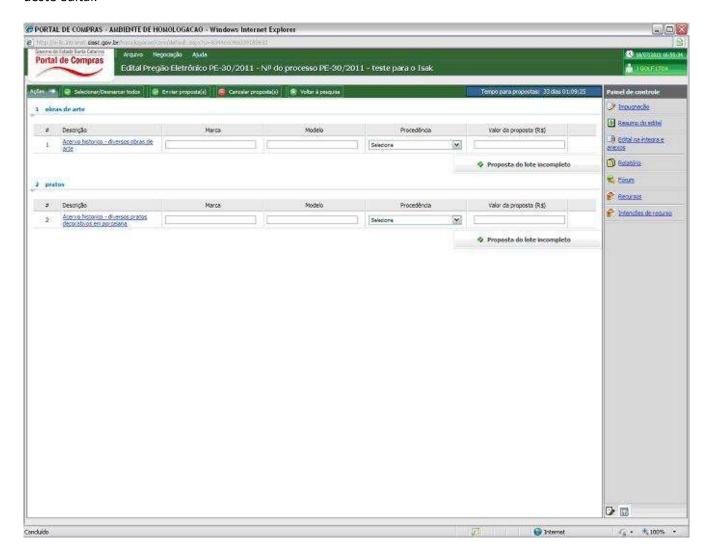
O Relatório referente ao produto 03, de periodicidade compatível com a demanda da SIE, deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvida, relativas à viagem/visita técnica demandada, no período da medição. Deverá também ser apresentado parecer técnico detalhado e conclusivo relativamente ao objeto da viagem/visita técnica. O relatório referente ao produto 03, quando demandado, deve acompanhar o relatório mensal.

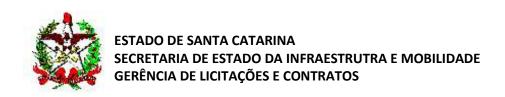
O relatório mensal deve ser entregue ao fiscal do contrato no momento da medição mensal, em meio digital. A medição mensal está condicionada à entrega do relatório à fiscalização do contrato.

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

(em anexo)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa							,	inscrita	no CNP	ارا n <u>e</u>
		,	por	intermédio	de	seu	rep	resentante	lega	l o(a)	Sr(a)
				,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
		e do	o CPF ns	2	,	DECLA	RA que	irá cumpri	r tudo o	que diz resp	oeito à
LEI	ESTADUAL	16.003/2013 d	e 25/04	/2013.							
									da	de	20
								,	ue	ue	: 20
		Assinatu									
		Assiliatu	ra, nom	e e cargo do I	zebreser	itante t	ia emp	resa propo	mente.		

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

MINUTA DE CONTRATO

СТ/2021	TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
082.951.344/0001-40, representac	O Estado de Santa Catarina, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA E - SIE , adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº la pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA e a empresa, a A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo(a) Sr(a).
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade - SIE, s Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: 4.FUNDAMENTO LEGAL	A CONTRATADA está estabelecida na
DA ADJUDICAÇÃO:	
deste Contrato, sujeitando-se as p de julho de 2002, Lei Estadual nº com aplicação subsidiária da Lei I dezembro de 2006, Decreto Esta	Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº/2021, de o processo SIE nº 6490/2021, de 26/03/2021, que ficou fazendo parte integrante artes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, s, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.
1.OBJETO DO CONTRATO:	CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

DIRETORIA DE OPERAÇÃO – DIOP DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SIE", conforme especificado no ANEXO II – Termo de Referência e nas demais condições

previstas no Edital e seus anexos (I a VI), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

É objeto do presente Contrato o "ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE APOIO À

35

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no item 1, bem como de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do PREGÃO ELETRÔNICO e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, ABNT e complementarmente às do DNIT (DNER), no que couber.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº 6490/2021, de 26/03/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço global**, de acordo com o edital que deu origem a este contrato, a proposta técnica e a proposta de preços da contratada como se aqui estivessem transcritos, observadas as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, ABNT e na falta dessas as editadas pelo DNIT (DNER), bem como as Instruções Particulares contidas no Anexo nº II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

Os serviços serão pagos pelo preço global apresentado, parcelado conforme percentuais e prazos apresentados no Anexo IV do Edital – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Banco do Brasil S.A, em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações, dos equipamentos e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere a medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha

sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.

As medições, obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios Padrão de Andamento dos Serviços adotados pela SIE, serão elaboradas pelo Engenheiro Fiscal da SIE no Sistema Informatizado (C.C.O) e análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais –Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

onde:

- **R** Reajustamento procurado;
- I Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
- lo Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Senhor **Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta) meses** corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo **60 (sessenta)** dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:		
	O valor deste Contrato é de R\$ ().	

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 – Manutenção de Rodovias; Subação: 14.514 – Consultoria de Apoio Institucional à SIE; Item orçamentário: 33.90.34.01 - Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao total lote contratado, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; e

c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item 20.4 do Edital;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos

termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE;
- **d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- **f)** quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato
 - h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:
- l) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **II)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- **III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- **b)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
 - c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do "as built" entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III — comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Todas os produtos componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da SIE, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela SIE.

-

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

A SIE se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitido a CONTRATADA a subcontratação de serviços sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, mediante Portaria de seu Secretário, designará Engenheiro Fiscal de Projeto. Igualmente será designada pelo Sr. Secretário a Comissão de Recebimento Definitivo de Contrato que será preferencialmente composta por um engenheiro da DIOP e um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a CONTRATADA a subcontratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: